



**RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 18, de 19 de julho de 2001.**

*Estabelece normas para atribuição de aulas, complementação de carga horária e remanejamento de docentes, no início do ano letivo 2001/2002.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO e o CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária conjunta realizada no dia 19 de julho de 2001,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A atribuição de aulas do ensino de graduação, por ocasião do início do ano letivo 2001/2002, será feita pela Diretoria de Recursos Humanos e Divisão de Ensino de Graduação, em conjunto com os coordenadores de curso.

**Art. 2º** Serão inicialmente atribuídas aos docentes concursados as aulas originais a eles atribuídas no corrente ano letivo, excetuando-se as correspondentes às séries que deixarão de ser ofertadas no ano letivo 2001/2002, em decorrência da rotatividade dos cursos.

**Art. 3º** Concluída a atribuição de aulas referida no art. 2º, far-se-á, simultaneamente, a complementação de carga horária dos docentes com carga horária incompleta e o remanejamento daqueles que pretendem deslocar-se no âmbito de cada curso, de um curso para outro ou de uma unidade para outra, observado o disposto no art. 4º desta Resolução.

**Art. 4º** Os limites e demais disposições concernentes à carga horária de aulas dos docentes, segundo os regimes de trabalho, são os constantes da Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 17, de 19 de julho de 2001.

**Art. 5º** Serão consideradas vagas, para efeito de complementação de carga horária e remanejamento:

I - todas as aulas não atribuídas aos docentes concursados na forma do art. 2º desta Resolução;

II - as aulas que vierem a surgir em decorrência do remanejamento previsto nesta Resolução.

*Parágrafo único.* As vagas referidas no inciso I deste artigo serão divulgadas através de edital, que será encaminhado às unidades de ensino.

**Art. 6º** A complementação de carga horária e o remanejamento far-se-ão mediante requerimento e comprovação de títulos por parte dos interessados, respeitando-se a ordem de classificação dos docentes, por área de conhecimento.

§ 1º Para o procedimento da classificação prevista neste artigo serão considerados os títulos de formação acadêmica e demais títulos obtidos nos últimos três anos, observados os critérios constantes do anexo que integra esta Resolução.



(Fls. 02 da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS N° 018, de 19/07/2001)

§ 2º A pontuação dos títulos de que trata o parágrafo anterior será feita pela Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional.

§ 3º A aceitação dos títulos de pós-graduação, mencionados na tabela I do anexo que integra esta Resolução, dependerá do atendimento às normas do Conselho Nacional de Educação, observada a Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS n° 15, de 23 de junho de 2001.

**Art. 7º** A Diretoria de Recursos Humanos procederá a classificação dos docentes por área de conhecimento e divulgará os resultados às unidades de ensino, através de edital.

*Parágrafo único.* Em caso de empate, será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- I - titulação acadêmica;
- II - tempo de magistério na UEMS;
- III - idade.

**Art. 8º** Os docentes comparecerão na sede da UEMS para a efetivação da complementação de carga horária e do remanejamento, em dia e hora a serem divulgados através do edital mencionado no artigo anterior.

*Parágrafo único.* O docente que não comparecer na sede da UEMS para os fins mencionados neste artigo terá a sua carga horária complementada após a efetivação da complementação de carga horária e do remanejamento dos docentes classificados na respectiva área.

**Art. 9º** Aos docentes designados para exercer função de coordenador de curso e de gerente de unidade, ou nomeados para exercer cargo em comissão, será facultado o afastamento da docência durante esse exercício, consoante disposto na Resolução COUNI-UEMS n° 150, de 17 de novembro de 2000, e na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS n° 17, de 19 de julho de 2001.

**Art. 10.** Concluído o processo de complementação de carga horária e remanejamento, as vagas puras remanescentes serão preenchidas por novos concursados, ressalvada a hipótese de oferta temporária de cursos.

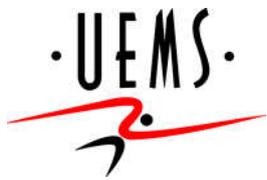
**Art. 11.** As vagas restantes serão atribuídas aos docentes colaboradores, observadas as normas e critérios estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 12.** Não serão asseguradas as aulas originais dos docentes cedidos para outros órgãos ou em licença para trato de interesses particulares.

**Art. 13.** Os docentes afastados para estudo deverão participar das atividades de complementação de carga horária e remanejamento.

**Art. 14.** A atribuição de aulas de disciplinas dos cursos seqüenciais, técnicos e de pós-graduação será feita consoante normas emanadas pelos Conselhos Superiores.

**Art. 15.** Finalizado o processo geral de atribuição de aulas, serão expedidos às unidades de ensino os quadros de lotação dos docentes.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

(Fls. 03 da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS N° 018, de 19/07/2001)

**Art. 16.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente - COUNI/CEPE – UEMS



(Anexo I da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 018, de 19/07/2001)

## CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

### TABELA 1

#### 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1.1.	Livre-docência.....	400
1.2.	Pós-doutorado .....	380
1.3.	Doutorado na área .....	340
1.4.	Doutorado em área afim .....	320
1.5.	Créditos completos de doutorado na área .....	280
1.6.	Créditos completos de doutorado em área afim.....	260
1.7.	Mestrado na área .....	240
1.8.	Mestrado em área afim .....	220
1.9.	Créditos completos de mestrado na área .....	180
1.10.	Créditos completos de mestrado em área afim.....	160
1.11.	Especialização na área .....	120
1.12.	Especialização em área afim .....	100
1.13.	Graduação .....	70

Obs.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

#### 2. ATIVIDADES DOCENTES:

	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
2.1.	Docência na UEMS	Docente	Ano Letivo	3	20	60



(Anexo II da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 018, de 19/07/2001)

**TABELA 2****TABELA DEMONSTRATIVA DE ATIVIDADES DE ENSINO, PRODUÇÃO INTELLECTUAL, ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS****QUADRO 1**

<b>ATIVIDADES DE ENSINO - UEMS - REFERENTES AO ANO LETIVO CORRENTE</b>						
Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
1.	Horas-aulas na UEMS (referentes ao ano letivo corrente)	Docente	H/A semanal por ano	12	10	120
2.	Orientação de monitoria ou monografia de graduação (concluída ou em andamento)	Orientador	Orientando	S/L	5	S/L
3.	Orientação de estágio profissionalizante/supervisionado (refere-se ao estágio extracurricular realizado pelos alunos, com acompanhamento direto do professor; serão pontuados até 3 alunos para cada professor)	Orientador	Orientando	3	5	15
4.	Orientação de disciplina em regime de dependência, prevista no Plano de Atividades Docentes (referente ao ano letivo corrente)	Docente	Disciplina	S/L	5	S/L

**QUADRO 2**

<b>PRODUÇÃO INTELLECTUAL - NOS ÚLTIMOS 03 ANOS</b>						
Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
5.	Livros técnico-científicos editados na área	Autor	Livro	S/L	60	S/L
6.	Livros editados na área	Tradutor ou organizador	Livro	S/L	52	S/L
7.	Livros editados na área	Colaborador	Livro	S/L	48	S/L
8.	Capítulo de livro na área	Autor/Co-autor	Capítulo	S/L	40	S/L
9.	Livros não científicos editados	Autor/Co-autor	Livro	S/L	32	S/L
10.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas de circulação internacional	Autor	Artigo	S/L	40	S/L
11.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas de circulação internacional	Colaborador	Artigo	S/L	36	S/L
12.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas de circulação nacional	Autor	Artigo	S/L	32	S/L
13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas de circulação nacional	Colaborador	Artigo	S/L	28	S/L



(Fls. 02 do Anexo II da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS N° 018, de 19/07/2001)

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
14.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas de circulação regional	Autor	Artigo	S/L	20	S/L
15.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas de circulação regional	Colaborador	Artigo	S/L	16	S/L
16.	Artigos em revistas não especializadas e indexadas	Autor	Artigo	6	4	24
17.	Artigo técnico-científico publicado em periódico não indexado	Autor/ Co-autor	Artigo	6	2	12
18.	Artigos completos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos internacionais	Autor	Artigo	S/L	28	S/L
19.	Artigos completos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos internacionais	Colaborador	Artigo	S/L	24	S/L
20.	Artigos completos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos nacionais	Autor	Artigo	S/L	20	S/L
21.	Artigos completos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos nacionais	Colaborador	Artigo	S/L	16	S/L
22.	Artigos completos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos regionais	Autor	Artigo	S/L	12	S/L
23.	Artigos completos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos regionais	Colaborador	Artigo	S/L	8	S/L
24.	Apresentação de trabalhos de natureza técnico-científica e/ou resumos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos internacionais	Autor	Trab.	S/L	12	S/L
25.	Apresentação de trabalhos de natureza técnico-científica e/ou resumos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos internacionais	Colaborador	Trab.	S/L	8	S/L
26.	Desenvolvimento de material didático, técnico e/ou instrucional publicado	Autor	Publicação	S/L	4	S/L
27.	Apresentação de trabalhos de natureza técnico-científica e/ou resumos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos nacionais	Autor	Trab.	S/L	8	S/L



(Fls. 03 do Anexo II da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS N° 018, de 19/07/2001)

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
28.	Apresentação de trabalhos de natureza técnico-científica e/ou resumos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos nacionais	Colaborador	Trab.	S/L	4	S/L
29.	Apresentação de trabalhos de natureza técnico-científica e/ou resumos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos regionais	Autor	Trab.	S/L	4	S/L
30.	Apresentação de trabalhos de natureza técnico-científica e/ou resumos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos regionais	Colaborador	Trab.	S/L	2	S/L
31.	Aceitação de patentes/registros	Autor/ Co-autor	patentes/ registros	S/L	40	S/L
32.	Desenvolvimento de aplicativos computacionais, multimídia ou similares, devidamente registrados	Autor/ Co-autor	Aplicativo	S/L	32	S/L
33.	Autoria e/ou adaptação e direção de peças teatrais, roteiros, óperas, concertos, composições musicais e/ou coreografias integrais apresentadas e/ou gravadas, devidamente comprovadas (serão pontuados uma única vez independente do número de apresentações)	Autor	Obra	S/L	24	S/L
34.	Publicação individual de crítica e resenha científica, ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos	Autor	Publicação	6	2	12
35.	Desenvolvimento de aparelho, instrumento, equipamento, farmaco ou similar	Autor	Atividade	6	4	24
36.	Desenvolvimento de técnica analítica e instrumental, pedagógica, processual, terapêutica e/ou similar	Autor	Atividade	6	2	12
37.	Publicação em site eletrônico especializado	Autor	Atividade	6	2	12
38.	Ministrante de conferências e/ou palestras na área ou área afim	Ministrante	Atividade	S/L	4	S/L

(Fls. 04 do Anexo II da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS N° 018, de 19/07/2001)

**QUADRO 3**

<b>ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - NOS ÚLTIMOS 03 ANOS</b>						
<b>Ord.</b>	<b>Item avaliado</b>	<b>Condição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
39.	Projetos de pesquisa com recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 8 horas semanais	Coordenador	Projeto	S/L	60	S/L
40.	Projetos de pesquisa com recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 8 horas semanais	Colaborador	Projeto	S/L	55	S/L
41.	Projetos de pesquisa com recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 8 horas semanais	Coordenador	Projeto	S/L	50	S/L
42.	Projetos de pesquisa com recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 8 horas semanais	Colaborador	Projeto	S/L	45	S/L
43.	Projetos de pesquisa sem recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 8 horas semanais	Coordenador	Projeto	S/L	35	S/L
44.	Projetos de pesquisa sem recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 8 horas semanais	Colaborador	Projeto	S/L	30	S/L
45.	Projetos de pesquisa sem recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 8 horas semanais	Coordenador	Projeto	S/L	30	S/L
46.	Projetos de pesquisa sem recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 8 horas semanais	Colaborador	Projeto	S/L	25	S/L
47.	Projetos de pesquisa realizados em outras instituições (concluídos) - para cada 8 horas semanais	Colaborador	Projeto	S/L	20	S/L
48.	Projetos de pesquisa realizados em outras instituições (em andamento) - para cada 8 horas semanais	Colaborador	Projeto	S/L	15	S/L
49.	Projetos de extensão com recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Coordenador	Projeto	S/L	60	S/L
50.	Projetos de extensão com recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	55	S/L
51.	Projetos de extensão com recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Coordenador	Projeto	S/L	50	S/L
52.	Projetos de extensão com recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	45	S/L
53.	Projetos de extensão sem recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Coordenador	Projeto	S/L	35	S/L



(Fls. 05 do Anexo II da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS N° 018, de 19/07/2001)

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
54.	Projetos de extensão sem recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	30	S/L
55.	Projetos de extensão sem recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Coordenador	Projeto	S/L	30	S/L
56.	Projetos de extensão sem recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	25	S/L
57.	Projetos de extensão realizados em outras instituições (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	20	S/L
58.	Projetos de extensão realizados em outras instituições (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	15	S/L
59.	Projetos de ensino com recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Coordenador	Projeto	S/L	60	S/L
60.	Projetos de ensino com recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	55	S/L
61.	Projetos de ensino com recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Coordenador	Projeto	S/L	50	S/L
62.	Projetos de ensino com recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	45	S/L
63.	Projetos de ensino sem recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Coordenador	Projeto	S/L	35	S/L
64.	Projetos de ensino sem recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	30	S/L
65.	Projetos de ensino sem recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Coordenador	Projeto	S/L	30	S/L
66.	Projetos de ensino sem recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	25	S/L
67.	Participação em programas e/ou projetos institucionais (em andamento ou concluído)	Coordenador/ Colaborador	Projeto/ Programa	S/L	55	S/L
68.	Participação em programas e/ou projetos institucionais (em andamento ou concluídos) financiados com recursos externos	Coordenador/ Colaborador	Projeto/ Programa	S/L	60	S/L

(Fls. 06 do Anexo II da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS N° 018, de 19/07/2001)

**QUADRO 4**

OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS - NOS ÚLTIMOS 03 ANOS						
Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
69.	Orientação de tese de doutorado em cursos recomendados pela CAPES (concluído)	Orientador	Orientando	S/L	60	S/L
70.	Orientação de tese de doutorado em cursos recomendados pela CAPES (em andamento)	Orientador	Orientando	S/L	50	S/L
71.	Orientação de dissertação de mestrado em cursos recomendados pela CAPES (concluído)	Orientador	Orientando	S/L	50	S/L
72.	Orientação de dissertação de mestrado em cursos recomendados pela CAPES (em andamento)	Orientador	Orientando	S/L	40	S/L
73.	Co-orientação de dissertação de mestrado e tese de doutorado em cursos recomendados pela CAPES (concluído)	Co-orientador	Orientando	S/L	25	S/L
74.	Co-orientação de dissertação de mestrado e tese de doutorado em cursos recomendados pela CAPES (em andamento)	Co-orientador	Orientando	S/L	20	S/L
75.	Orientação de monografia de especialização (concluído)	Orientador	Orientando	15	30	450
76.	Orientação de monografia de especialização (em andamento)	Orientador	Orientando	15	20	300
77.	Orientação de trabalhos de iniciação científica e extensão, com bolsa (concluídos)	Orientador	Orientando	9	30	270
78.	Orientação de trabalhos de iniciação científica e extensão, com bolsa (em andamento)	Orientador	Orientando	9	25	225
79.	Orientação de trabalhos de iniciação científica e extensão, sem bolsa (concluídos)	Orientador	Orientando	9	20	180
80.	Orientação de trabalhos de iniciação científica e extensão, sem bolsa (em andamento)	Orientador	Orientando	9	15	135
81.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Examinador	Banca	S/L	15	S/L
82.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Examinador	Banca	S/L	10	S/L
83.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Examinador	Banca	S/L	8	S/L
84.	Participação em banca de monografia de graduação	Examinador	Banca	S/L	3	S/L
85.	Participação em banca examinadora de concurso para docente	Examinador	Banca	S/L	10	S/L
86.	Participação em banca examinadora para seleção de docente	Examinador	Banca	S/L	5	S/L
87.	Participação em banca examinadora para seleção de técnico de nível superior	Examinador	Banca	S/L	3	S/L



(Fls. 07 do Anexo II da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS N° 018, de 19/07/2001)

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
88.	Atividades não remuneradas de consultoria científica, perícia e assessoria científica e revisão técnica	Consultor/ Assessor/ Revisor/ Perito	Consultoria	S/L	30	S/L
89.	Participação em comissões ou comitês na UEMS	Membro	Comissão/ Comitê	6	10	60
90.	Participação como representante da UEMS em comissões ou comitês, associações, conselhos e fundações externas	Membro	Comissão/ Comitê	6	10	60
91.	Conclusão de disciplinas de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Aluno	Disciplina	5	10	50
92.	Conclusão de disciplinas de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	Aluno	Disciplina	5	5	25
93.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20 horas)	Participante	Evento	5	5	25
94.	Participação em banca de exame de qualificação para mestrado e/ou doutorado	Participante	Banca	S/L	8	S/L
95.	Participação em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Membro	Sem. Letivo	6	3	18
96.	Ministrante de cursos de extensão ou aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20 horas)	Ministrante	Curso	6	12	72
97.	Ministrante de mini-cursos (carga horária mínima de 4 horas)	Ministrante	Mini-curso	6	3	18
98.	Coordenação de eventos de natureza técnico-científica, artística, cultural e desportiva	Coordenador	Evento	3	10	30
99.	Coordenação de eventos de natureza técnico-científica e cultural	Colaborador	Evento	3	5	15
100.	Participação em órgãos colegiados superiores na UEMS	Membro	Semestre Letivo	4	10	40
101.	Participação em mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos na área afim	Participante	Atividade	6	3	18
102.	Coordenação de setores de apoio ao ensino, pesquisa e extensão, devidamente aprovados pelo órgão competente, sem remuneração	Coordenador	Ano letivo	2	10	20
103.	Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais e desportivos	Membro	Atividade	6	4	24
104.	Membro de conselho editorial de revista científica	Membro	Atividade	4	25	100
105.	Diretor-geral ou diretor de editoração de revista científica indexada	Membro	Direção	4	40	160



(Fls. 08 do Anexo II da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS N° 018, de 19/07/2001)

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
106.	Membro, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica	Membro	Diretoria	4	25	100
107.	Presidente, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica	Membro	Presidente	4	30	120
108.	Atividades não remuneradas de sindicância ou processo administrativo disciplinar	Participante	Atividade	6	15	90
109.	Coordenador de curso, gerente de unidade e cargo DGA de 1 a 6 (no corrente ano letivo)	Servidor no exercício da função	Semestre	2	40	80
110.	Professor visitante (no corrente ano letivo)	Professor Visitante	Semestre	2	40	80

**Observação:**

1. Os pontos obtidos pelo candidato ao regime de tempo integral relativos ao quadro 1 e aos itens 109 e 110 do quadro 4 não poderão ser cumulat